



VIRACOPOS

Aeroportos Brasil

# Código de ÉTICA E CONDUTA

Versão Digital

Aeroportos Brasil Viracopos S.A.

# Carta do Presidente

O nosso Código de Ética e de Conduta é um pilar fundamental que sustenta nossa cultura empresarial e nossa reputação no mercado. O comprometimento com os valores da Companhia nos une como equipe e cada um de vocês desempenha um papel vital na manutenção da integridade e da confiança que construímos juntos.

Peço que cada um de vocês se dedique a seguir o nosso Código. Ele serve como uma bússola para nossas ações diárias e decisões, garantindo que operamos não apenas em conformidade com as leis, mas também com os mais altos padrões morais.

Lembrem-se, a obediência a ele não é apenas uma expectativa, mas um compromisso que temos com nossos clientes, parceiros e com a sociedade. Ao honrar este compromisso, fortalecemos nossa empresa e o ambiente em que trabalhamos.

Agradeço antecipadamente pelo seu contínuo empenho e dedicação.

**Gustavo Müssnich**  
**Diretor Presidente**

# Sumário

<b>1. Aeroportos Brasil Viracopos</b>	4
Missão	5
Visão	5
Valores	5
<b>2. Objetivo</b>	6
<b>3. Aplicabilidade</b>	7
<b>4. Princípios Fundamentais do Código</b>	8
<b>4.1. Cumprimento das leis</b>	9
<b>4.2. Responsabilidade para com as pessoas</b>	9
<b>4.3. Saúde e segurança</b>	10
<b>4.4. Livre associação e liberdade de expressão (mídias sociais)</b>	11
<b>4.5. Direitos Humanos</b>	12
<b>4.6. Desenvolvimento Sustentável</b>	12
<b>4.7. Qualidade dos serviços (Clientes)</b>	13
<b>4.8. Setor Público: Governo e Órgãos Reguladores</b>	13
<b>4.9. Comunidade</b>	14
<b>4.10. Concorrência</b>	14
<b>4.11. Empresas fornecedoras, prestadoras de serviços e outros agentes</b>	15
<b>4.12. Investidores e acionista</b>	15
<b>4.13. Prevenção e combate à corrupção</b>	16
<b>5. Normas de conduta</b>	18
<b>5.1. Comportamento</b>	19
<b>5.2. Relações afetivas e de parentesco</b>	21
<b>5.3. Conflito de interesses</b>	22
<b>5.4. Brindes, presentes, cortesias e afins</b>	24
<b>5.5. Informações privilegiadas</b>	26
<b>5.6. Patrimônio, recursos e ativos da empresa</b>	26
<b>5.7. Confidencialidade e sigilo</b>	28
<b>5.8. Relação com a Imprensa, mídias e redes sociais</b>	29
<b>5.9. Propriedade Intelectual</b>	30
<b>5.10. Doações, contribuições e patrocínios</b>	31
<b>6. Violações e sanções</b>	32
<b>7. Estrutura de Gestão da Ética</b>	34
<b>7.1. Meios de comunicação</b>	35
<b>7.2. Comitê de ética da Aeroportos Brasil Viracopos</b>	35
<b>7.3. Agentes da ética</b>	36
<b>7.4. Recursos humanos</b>	37
<b>8. Disposições gerais</b>	38

1

# **Aeroportos Brasil Viracopos**



# Missão

Prover infraestrutura para a mobilidade de pessoas e cargas, com excelência na inovação de serviços aeroportuários, garantindo a satisfação de clientes, gerando valor econômico aos acionistas, estimulando a realização profissional dos colaboradores e contribuindo para o desenvolvimento da comunidade onde atua, num ambiente de responsabilidade social e ambiental.

# Visão

Ser o melhor e maior complexo aeroportuário da América Latina.

# Valores

## Ética e Transparência

Buscamos a transparência e a adoção de princípios morais da ética nas relações com nossos clientes, colaboradores e acionistas, como também na interação com públicos externos, garantindo clareza e confiança nos relacionamentos e na tomada de decisão em todos os níveis da empresa.

# 2



## Objetivo

Este Código visa orientar, à luz da ética, a conduta de todos os colaboradores da Aeroportos Brasil Viracopos e de todos os seus parceiros de negócios, bem como estabelecer os princípios que constituem os pilares da cultural organizacional e que devem balizar as relações e comportamentos na Companhia.

# 3



## Aplicabilidade

Este documento possui cumprimento obrigatório e se aplica a todos os colaboradores, estagiários, aprendizes, administradores, conselheiros e acionistas (“Colaboradores”), bem como para os Terceiros (clientes, parceiros de negócios, fornecedores diretos e indiretos, prestadores de serviços da Aeroportos Brasil Viracopos) que devem seguir os princípios e normas estabelecidos neste Código, nas interações que mantêm entre si, com o mercado e com a sociedade.

# 4



## Princípios Fundamentais do Código

“

*A Aeroportos Brasil Viracopos respeita a dignidade pessoal de cada indivíduo, sendo absolutamente proibido todo e qualquer tipo de conduta antiética, fora e dentro do seu ambiente de trabalho. É desaprovado qualquer forma de discriminação.*

”



## 4.1. CUMPRIMENTO DAS LEIS

A Aeroportos Brasil Viracopos defende o cumprimento incondicional da legislação em vigor e das diretrizes éticas definidas neste documento, zelando pela conformidade estrita de todos os seus negócios e atividades, criando políticas e regras de governança para auxiliar e orientar os seus Colaboradores e Terceiros nas relações corporativas cotidianas.

Cada Colaborador e Terceiro é responsável pelo conhecimento e cumprimento da legislação, demais políticas e regras de governança, bem como por garantir a observância dos princípios e normas de condutas estabelecidos neste Código.

Em caso de quaisquer dúvidas, acerca da legislação em vigor e suas possíveis interpretações a Assessoria Jurídica deverá ser consultada.

## 4.2. RESPONSABILIDADE PARA COM AS PESSOAS

- A Aeroportos Brasil Viracopos respeita a dignidade pessoal de cada indivíduo, sendo absolutamente proibido todo e qualquer tipo de conduta antiética, fora e dentro do seu ambiente de trabalho. É desaprovado qualquer forma de discriminação, seja em função de raça, cor, origem, características físicas, classe social, nacionalidade, deficiência ou limitação física ou mental, gênero, orientação sexual ou religiosa, estado civil, ideologia política, idade ou qualquer outra condição.

- Aos Colaboradores e Terceiros da Aeroportos Brasil Viracopos - independentemente de nível hierárquico ou função – cabe respeitar os colegas de trabalho, sendo vedada, incluindo, mas não se limitando, qualquer conduta que represente atos de poder, abuso, assédio moral, sexual (Consoante o Código Penal) ou verbal, agressões, assim como quaisquer outros comportamentos que sejam considerados ofensivos, humilhantes, vexatórios, intimidadores ou que representem ameaça à vida ou à integridade física e moral das pessoas.

- A Aeroportos Brasil Viracopos orienta e estimula que cada colaborador informe qualquer conduta que ameace a integridade das pessoas e o ambiente saudável de trabalho como um todo, assim como garante o anonimato do denunciante (se essa pessoa optar por se manter nesse estado) e o sigilo das informações, ao mesmo tempo em que garante a adoção das providências necessárias para evitar quaisquer represálias, garantias que também se estendem a qualquer possível testemunha.
- É vedado aos Colaboradores da Aeroportos Brasil Viracopos prejudicar deliberadamente a reputação de outros colaboradores, bem como de parceiros de negócios ou utilizar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material.

### 4.3. SAÚDE E SEGURANÇA

• A Aeroportos Brasil Viracopos garante um ambiente de trabalho que protege a saúde e segurança física e mental, conforme as leis e regulações aplicáveis, tomando as medidas adequadas para prevenir acidentes e danos à saúde, estimulando que seus Colaboradores e Terceiros assumam atitudes responsáveis no que diz respeito à saúde e segurança no trabalho.

• A Aeroportos Brasil Viracopos promove que cada pessoa se ocupe de sua própria segurança e a de seus colaboradores, informando sobre qualquer situação que seja percebida como insegura ou como um risco para sua saúde.

• Todos os Colaboradores e Terceiros devem seguir as regras de segurança em todos os aspectos, uma vez que a Aeroportos Brasil Viracopos não admite nenhum comportamento que coloque em risco a segurança das pessoas ou do patrimônio da Companhia.

- É proibido trabalhar sob os efeitos de álcool e/ou drogas entorpecentes\*, já que essa conduta poderia colocar em risco a própria segurança e a de outras pessoas. No caso de medicamentos que possam reduzir o nível de segurança na realização de uma tarefa, a pessoa deverá consultar seu médico e informar a Gerência de Recursos Humanos.

\* Incluindo todos os conceitos e determinações da RBAC n.º 120

#### **4.4. LIVRE ASSOCIAÇÃO E LIBERDADE DE EXPRESSÃO (MÍDIAS SOCIAIS)**

- É respeitado o direito à livre associação, inclusive a sindicatos, associações, entidades de classe, partidos políticos ou quaisquer outras entidades constituídas, desde que exercida com responsabilidade e ética, dentro dos limites legais. O Colaborador poderá exercer livremente seu direito de liberdade de associação, desde que não vincule, de qualquer forma, tais atividades ao nome da Aeroportos Brasil Viracopos e não prejudique a prestação de sua jornada regular de trabalho.

- É assegurada a liberdade de expressão de opiniões, ideias e pensamentos, em suas mais diversas manifestações, desde que exercida com responsabilidade, ética, dentro dos limites legais e sem qualquer vinculação ao nome da Aeroportos Brasil Viracopos.

- A manifestação ou comentários em publicações feitas pela Aeroportos Brasil Viracopos em mídias sociais ou na imprensa on-line, deve seguir os padrões de conduta determinados para o convívio e responsabilidade para com as pessoas definido neste código.

- Publicações autorais em mídias sociais e que marquem ou referenciem a Aeroportos Brasil Viracopos, colaboradores ou terceiros contratados, devem manter a coerência e o respeito à responsabilidade para com as pessoas definidas neste código.

## 4.5. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS.

- A Aeroportos Brasil Viracopos respeita, cumpre e protege os direitos humanos previstos na legislação e, da mesma forma, devem agir todos os seus Colaboradores e Terceiros, seja no exercício das suas atividades ou fora do ambiente de trabalho.
- O trabalho infantil é veementemente condenado e, igualmente, a Aeroportos Brasil Viracopos não admite qualquer forma de trabalho forçado ou em condições degradantes e incompatíveis com a dignidade humana ou que, de qualquer forma, coloquem em risco a saúde e a vida do trabalhador, tais como, jornada exaustiva, servidão por dívida e tráfico de seres humanos.

## 4.6. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A Aeroportos Brasil Viracopos acredita no desenvolvimento sustentável e, por isso, as atitudes em relação ao meio ambiente têm como prioridade o respeito à natureza, à nossa vizinhança, ao cumprimento à legislação e a prevenção e redução dos impactos ambientais.

São incentivadas a adoção de práticas de preservação ambiental, o desenvolvimento de projetos e treinamentos de forma a obter o comprometimento dos Colaboradores e a aplicação de tecnologias voltadas ao desenvolvimento sustentável.

A Aeroportos Brasil Viracopos adota práticas que otimizam o uso de energia elétrica e água, além da adoção dos cuidados necessários para descarte de resíduos.

## 4.7. QUALIDADE DOS SERVIÇOS (CLIENTES)

A Aeroportos Brasil Viracopos atua de forma a identificar as necessidades de seus clientes e procura satisfazê-las através de serviços de qualidade que cumpram com as características anunciadas.

A melhoria contínua da qualidade dos serviços oferecidos aos passageiros e clientes é um dos pilares da Aeroportos Brasil Viracopos, razão pela qual investe em permanente inovação, escolha dos melhores parceiros e aprimoramento constante de seus processos, visando atender com a máxima segurança, qualidade e eficiência.

A Ouvidoria, canal específico para comunicação de atos ou fatos que digam respeito a qualidade dos serviços, é disponibilizada pela Aeroportos Brasil Viracopos em meio eletrônico no site da Companhia em página da Internet ou por meio do e-mail: [ouvidoria@viracopos.com](mailto:ouvidoria@viracopos.com)

## 4.8. SETOR PÚBLICO: GOVERNOS E ORGÃOS REGULADORES

As interações com agentes públicos, órgãos governamentais e pessoas politicamente expostas (PPE) devem ser pautadas nos mais elevados padrões de ética e integridade, observando-se sempre os princípios e normas estabelecidas neste Código e demais documentos que compõem o Programa de Governança Corporativa da Aeroportos Brasil Viracopos.

Para os fins deste Código de Ética e Conduta, entende-se por agente público aquele que exerce mandato, cargo, emprego ou função nos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo.

Entende-se por pessoa politicamente exposta os agentes públicos ou

ex-agentes públicos que exerçam ou tenham exercido, nos últimos cinco anos, no Brasil ou no exterior, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes ou parentes relacionados em tópico específico deste Código.

Nenhum Colaborador ou Terceiro pode falar com as autoridades públicas em nome da Aeroportos Brasil Viracopos, a menos que possua poderes que o autorizem prévia e devidamente para isso. Caso os Agentes Públicos demandem o Colaborador ou Terceiro que não possui poderes para representação da Aeroportos Brasil Viracopos, estes deverão abster-se de oferecer uma resposta e informar que encaminharão a demanda à área competente dentro da Companhia.

A Aeroportos Brasil Viracopos recusa veementemente qualquer forma de corrupção, favoritismo e extorsão em todos os níveis. Nenhum Colaborador ou Terceiro, em nome da Aeroportos Brasil Viracopos, pode oferecer ou pagar comissões, benefícios ou doações, diretamente ou por meio de intermediários, às autoridades e representações governamentais ou a terceiros com o objetivo de influenciar decisões governamentais, obter vantagens ou agilização no trâmite e na aprovação de processos.

## **4.9. COMUNIDADE**

A Aeroportos Brasil Viracopos é consciente de sua responsabilidade social e, por isso, desenvolve ações que beneficiem colaboradores e comunidade, apoiando projetos culturais, sociais e esportivos, levando arte, cidadania, desenvolvimento e lazer à população.

## **4.10. CONCORRÊNCIA**

A Aeroportos Brasil Viracopos respeita e promove a livre concorrência e a livre iniciativa, em benefício dos clientes, e compete no mercado de forma leal, observada a legislação em vigor.

## **4.11. EMPRESAS FORNECEDORAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS E OUTROS AGENTES**

Os fornecedores, prestadores de serviços e cessionários da Aeroportos Brasil Viracopos são considerados chave para melhorar a posição competitiva da Companhia e garantir um nível constante de satisfação dos clientes. Portanto, devem ser avaliados mediante critérios técnicos e comerciais, sem discriminação.

A Aeroportos Brasil Viracopos pode, a qualquer tempo, encerrar uma relação comercial caso o terceiro deliberadamente não cumpra com as normas legais, tributárias, trabalhistas, de qualidade, serviço, meio ambiente, saúde e segurança, em conexão com os negócios e operações da Aeroportos Brasil Viracopos.

Os fornecedores, prestadores de serviços e cessionários que tenham contato com agentes públicos em nome da Aeroportos Brasil Viracopos devem cumprir as normas definidas neste Código de Ética e Conduta.

Os Terceiros contratados diretamente pela Aeroportos Brasil Viracopos, ao observarem quaisquer ações de Colaboradores da companhia ou de empresas por ela contratadas (terceirizadas) que não obedeçam a este código, podem usar o canal de ética para reportar o incidente.

## **4.12. INVESTIDORES E ACIONISTAS**

A Aeroportos Brasil Viracopos compromete-se a interagir e divulgar informações ao mercado em consonância com as boas práticas de Governança Corporativa – transparência, prestação de contas e tratamento igualitário a todos os envolvidos – e com sua estratégia e objetivos.

Assim, espera-se que:

- A veracidade das informações divulgadas ao mercado seja garantida, sendo a qualidade dessas informações de responsabilidade de todos os envolvidos nas operações da Aeroportos Brasil Viracopos;

- Demonstrações e registros contábeis e financeiros reflitam com clareza e precisão as operações realizadas. É repudiada a apresentação de dados não verdadeiros apenas com a finalidade de cumprimento de metas e resultados;
- Haja cooperação plena com os auditores internos e externos e que sejam disponibilizadas a eles todas as informações necessárias;
- Não haja divulgação externa de informações não oficiais, o que pode causar impacto negativo ao negócio.

### 4.13. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Na Aeroportos Brasil Viracopos conduzimos nossas atividades de acordo com a legislação nacional e internacional voltada à prevenção e ao combate ao suborno e à corrupção, e assim devem agir todos os Colaboradores e Terceiros.

Dessa forma, a Aeroportos Brasil Viracopos veda expressamente toda e qualquer forma de corrupção, direta ou indireta, ativa ou passiva, tanto na esfera pública (envolvendo o governo direta ou indiretamente) quanto na esfera privada (entre empresas privadas).

#### **Assim, estão expressamente proibidos:**

- Prometer, oferecer, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro, ou a pessoa a ele relacionada;
- Praticar fraude, oferecer, pedir ou obter vantagem indevida, seja financeira ou não, por meio de recompensas, para a Aeroportos Brasil Viracopos, para si ou para Terceiros;
- Exigir ou induzir alguém a agir incorretamente ou de forma ilegal no desempenho das suas funções;



- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo ajudar na prática de atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;
- Realizar procedimentos que configurem lavagem de dinheiro, financiamento de terrorismo, fraude e corrupção, ou que facilitem a utilização dos produtos e serviços da Aeroportos Brasil Viracopos para a prática desses ou de outros ilícitos, atentando para os comandos estabelecidos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 9.613/1998 (Lei de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores);
- Manter relacionamento comercial com pessoas e organizações envolvidas em atividades ilícitas.

# 5



## Normas de Conduta

“

*A comunicação é fundamental para a adoção de providências à comportamentos que contrariem as regras de conduta da companhia.*

”

## 5.1. COMPORTAMENTO

É dever de todos os Colaboradores e Terceiros cumprir e fazer cumprir as disposições deste Código, cabendo aos gestores o dever adicional de divulgar e assegurar o cumprimento deste documento em suas respectivas áreas de trabalho.

A Aeroportos Brasil Viracopos respeita a liberdade religiosa e política dos profissionais, no entanto, vedam a realização de campanha religiosa, político partidária e/ou de candidato a cargo público nas suas dependências ou utilizando-se de qualquer recurso da Companhia ou em seu nome.

Com fundamento dos princípios apresentados neste Código, os colaboradores da Aeroportos Brasil Viracopos comprometem-se a:

- desempenhar, a tempo e com eficiência, as atribuições do cargo ou função de que seja titular, dedicando suas horas de trabalho aos interesses da Aeroportos Brasil Viracopos e abstendo-se de realizar atividades de seu interesse particular quando em serviço;
- observar as orientações sobre Segurança da Informação e proteção de dados pessoais nas práticas cotidianas, primando para que o tratamento dos dados pessoais a que tenham acesso em razão do trabalho ocorra em sintonia com os princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- comunicar imediatamente a seu superior todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público e da Aeroportos Brasil Viracopos, para adoção de providências, incluindo as relacionadas a comportamentos que contrariem as condutas descritas neste Código;
- repudiar e denunciar ao canal institucional de denúncias toda forma ou tentativa de fraude, corrupção, retaliação a denunciante, infringência a princípio ou norma ético-profissional e institucional e outros desvios éticos de que tome conhecimento;

- manter limpo e em ordem o local de trabalho e todas as dependências do aeroporto;

- participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a busca do aperfeiçoamento contínuo, pessoal e profissional, visando colaborar com o alcance dos objetivos e da missão da Aeroportos Brasil Viracopos;

- cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função com critério, segurança e celeridade;

- colaborar ativamente com a fiscalização e a condução dos processos de apuração de todos os atos e fatos por quem de direito;

- adotar práticas ambientais sustentáveis, como uso racional da água, da energia e descarte de lixo em ambiente seletivo, quando disponibilizado pela Aeroportos Brasil Viracopos;

- orientar os parceiros de negócio para a observância dos princípios, valores e compromissos constantes neste Código e para o necessário respeito ao seu conteúdo integral;

- não alterar o teor, falsificar ou suprimir documentos, registros, cadastros e sistemas de informação da Aeroportos Brasil Viracopos, estejam eles inseridos em meios físicos ou eletrônicos;

- observar o propósito de cada Credencial Aeroportuária e seguir as premissas e normativas dispostas no Folheto de orientações e Obrigações sobre a Credencial Aeroportuária assinado pelo Colaborador quando da emissão de sua Credencial Aeroportuária permanente;

- não acessar a Companhia com a apresentação ou crachá de outro profissional ou emprestar o seu;

- observar, seja em teletrabalho ou trabalho presencial, as mesmas regras éticas aplicadas à conduta esperada, além de atentar para os aspectos relacionados à ética digital;

- não espalhar ou incentivar boatos, notícias falsas ou alarmistas a respeito de assuntos da empresa e de seus Colaboradores;

- não praticar e incentivar jogos de azar e apostas, além de realizar comércio de rifas, produtos ou serviços, bem como não solicitar, conceder empréstimo ou praticar agiotagem no ambiente de trabalho.

## 5.2. RELAÇÕES AFETIVAS E DE PARENTESCO

A Aeroportos Brasil Viracopos permite estabelecer relações profissionais com vínculos próximos, contudo, para evitar conflitos de interesse, estão vedadas as relações com membros da família dentro da Companhia nas situações onde exista uma relação de subordinação, onde os membros da família estejam subordinados a um mesmo superior imediato ou em situações em que um dos Colaboradores tenha uma função que permita o recrutamento, avaliação, promoção ou demissão do outro.

A mesma regra será aplicada nos casos em que exista confirmação, controle ou prosseguimento de um processo que crie um risco de fraude (como a colocação de pedidos de compra, a confirmação dos serviços prestados e a realização de pagamentos), inclusive se forem de diferentes áreas ou não exista uma relação de subordinação.

O grau de parentesco ora referenciado pode se dar em linha reta (pais, avós,

bisavós, netos e bisnetos) ou em linha colateral (irmãos, tios e sobrinhos), bem como por afinidade (parentes do cônjuge ou companheiro).

**Os Colaboradores devem comunicar ao superior imediato eventual relação de parentesco e/ou relacionamento afetivo dentro da empresa.**

As relações afetivas de colaboradores da Companhia com pessoas externas e que possuam negócios, relacionamentos técnico-profissionais, comerciais ou de gestão aeroportuária pública ou privada em Viracopos, devem ser informadas a área de Recursos Humanos e não podem provocar situações que levem a favorecimentos, inibição, prejudiquem ou atrapalhem o trabalho ou função a ser desempenhada, inclusive a de outros terceiros.

### **5.3. CONFLITO DE INTERESSES**

O conflito de interesse surge quando interesses pessoais dos Colaboradores ou de Terceiros entram em oposição aos interesses da Aeroportos Brasil Viracopos. Sendo assim, a Aeroportos Brasil Viracopos incentiva que os Colaboradores e Terceiros desempenhem suas atividades de forma honesta e transparente, a fim de assegurar que os interesses da Companhia sejam sempre preservados e prevaleçam.

#### **É vedado aos Colaboradores e Terceiros:**

- obter favorecimento próprio ou para terceiros, nos processos de contratação, promoção, realocação e desenvolvimento profissional, sendo que estes devem levar em conta exclusivamente as competências profissionais, a qualificação e o comprometimento ético com a organização;
- ser sócio, acionista com poder ou não de decisão, administrador, consultor, prestador de serviços ou ter qualquer outro vínculo com empresas fornecedoras, prestadoras de serviços e suas contratadas,

outros agentes aeroportuários ou empresas concorrentes, ainda que sua vinculação seja verificada através de “laranjas” (pessoa ou entidade que, intencionalmente ou não, serve como uma fachada para ocultar a vinculação real do Colaborador);

- praticar atividades profissionais que concorram com os negócios da Aeroportos Brasil Viracopos, ou que sejam realizadas em horário de trabalho ou nas dependências da empresa ou dentro do sítio aeroportuário;

- exercer sua função com finalidade estranha aos interesses da Aeroportos Brasil Viracopos, mesmo que disso não decorra nenhuma violação a dispositivos de ordem legal ou infralegal;

- comercializar internamente quaisquer produtos, exceto se expressamente aprovado pela área de Recursos Humanos;

- utilizar o nome da Aeroportos Brasil Viracopos ou privilégio do cargo para induzir ou influenciar pessoas a realizarem atos para benefício próprio ou de terceiros;;

- usar do cargo ou da função, de facilidades, de amizades, de tempo de empresa, de posição e de influência para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;

- praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o colaborador da Aeroportos Brasil Viracopos, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por eles beneficiada ou influir em seus atos de gestão;

- desempenhar atividades de negociação com empresa fornecedora ou prestadora de serviços, ou outros agentes aeroportuários, na qual tenha pessoa de seu estreito relacionamento, tal como parente ou amigo, quer seja sócio, acionista, administrador, executivo,

negociador ou ocupante de qualquer posição que lhe confira poder de decisão. Em qualquer dessas situações, o colaborador deve comunicar o fato a seu superior imediato para que seja substituído no processo; sendo a substituição inviável, o fato deve ser reportado ao próximo nível hierárquico para tomada de decisão;

- aceitar o patrocínio de eventos internos da Aeroportos Brasil Viracopos por parte de fornecedores ou clientes;
- prestar serviços de consultoria ou assistência técnica, ou indicar quem o faça, a pessoa física ou pessoa jurídica, pública ou privada, que pretenda celebrar instrumentos com a Aeroportos Brasil Viracopos, excetuando-se os casos em que a indicação seja de caráter institucional.

Todo e qualquer conflito de interesses, mesmo existente antes do início da vigência deste Código de Ética e Conduta, deve ser informado ao superior imediato e reportado à área de Recursos Humanos. Em caso de dúvidas, o superior imediato deve ser consultado.

O disposto neste Código também se aplica, no que couber, aos colaboradores em gozo de licença ou em período de afastamento.

## **5.4. BRINDES, PRESENTES, CORTESIAS E AFINS**

Oferecer brindes e presentes ou custear viagens e entretenimento pode configurar conflito de interesse com pessoas e empresas de qualquer natureza. Desta forma, nenhum Colaborador ou Terceiro deve oferecer, prometer, dar, solicitar, ajustar, receber ou aceitar (“oferecer, entregar ou receber”) convites, brindes, refeições, entretenimento, viagens/despesas de viagem ou hospedagem, doações, aportes ou outro tipo de hospitalidade ou cortesias cujo propósito poderia ser interpretado como a obtenção de um benefício inadequado ou o exercício de uma influência indevida sobre a conduta de um terceiro que receba esses Itens de valor.



Portanto, esses brindes, refeições, entretenimentos ou hospedagens devem ser “dados ou recebidos” apenas em certas circunstâncias especiais, no curso ordinário dos negócios, com uma justificativa ética e negocial e nunca sob a forma de dinheiro ou seus equivalentes.

Além disso, não deve gerar qualquer necessidade de retribuição, seja por meio de favores, benefícios ou quaisquer outras formas de vantagens. Toda oferta, seja de brindes, presentes, custeio de hospitalidade ou entretenimento, que venha a ser realizada, além de estar em acordo com a lei e com as normas internas da Aeroportos Brasil Viracopos, deverá ser devidamente contabilizada e documentada.

É permitida a oferta e o recebimento de brindes, tais como calendários, agendas, canetas, entre outros, com logomarcas das empresas para uso exclusivamente corporativo, sem o intuito de influenciar uma eventual tomada de decisão, sendo vedado aos Colaboradores aceitar presentes, cestas festivas ou brindes com valor superior a 15% de um salário mínimo vigente, oferecidos em decorrência do trabalho que o colaborador exerce na empresa.

Presentes ou brindes acima deste valor devem ser recusados. No caso da inviabilidade para a devolução ou recusa imediata, devem ser encaminhados para a Gerência de Recursos Humanos para que seja feita destinação mediante sorteio para os colaboradores, excluídas as lideranças. Em ato contínuo deverão ser avisadas a pessoa que doou sobre a infringência e destinação.

O oferecimento de quaisquer brindes, presentes ou amenidades devem ser limitados a 15% do salário mínimo vigente, observadas as limitações do recebedor. Hospitalidades, viagens e/ou entretenimentos para agentes públicos, independentemente do valor, são vedados.

Além disso, é vedado ao colaborador da Aeroportos Brasil Viracopos: (i) ser remunerado por participar em eventos nos quais represente a Aeroportos Brasil Viracopos, tais como seminários, palestras e congressos; (ii) participar

de eventos nacionais ou internacionais a convite de fornecedor ou cliente, que não agreguem valor ao trabalho desenvolvido pelo colaborador e não sejam de interesse da Aeroportos Brasil Viracopos; e (iii) aceitar produtos para teste em benefício próprio ou de terceiros.

Na hipótese do item (ii) do parágrafo imediatamente acima, caso o evento atenda aos requisitos de participação, esta deverá ser aprovada pelo Diretor imediato e, se as despesas forem pagas pelo fornecedor ou cliente, aprovada pelo Comitê de Ética;

A oferta ou o recebimento de cortesias, brindes, presentes, gratificações, favores, viagens, convites para eventos (culturais, esportivos etc.), de valor excessivo ou ainda descontos em transações de caráter pessoal podem ser percebidos como vantagem indevida, suborno ou outros modos de influenciar uma decisão, não importando a intenção de quem praticou o ato.

## **5.5. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS**

É vedado aos colaboradores e parceiros de negócio da Aeroportos Brasil Viracopos fazer uso de informação privilegiada, obtida no exercício profissional, em benefício próprio ou de terceiros, na realização de estudos e/ou negócios de qualquer natureza.

São definidas como informações privilegiadas aquelas que dizem respeito a assuntos sigilosos ou as que sejam relevantes ao processo de decisão, que tenham repercussão econômica ou financeira e que não sejam de amplo conhecimento público. Havendo dúvida sobre o privilégio da informação, o Comitê de Ética deverá ser consultado, por e-mail.

## **5.6. PATRIMÔNIO, RECURSOS E ATIVOS DA EMPRESA**

A Aeroportos Brasil Viracopos disponibiliza todos os recursos e ativos necessários para o desempenho das atribuições funcionais dos seus Colaboradores e/ou Terceiros. Sua utilização deve se dar em conformidade com a legislação e com as políticas internas da Companhia disponíveis no Portal Viracopos.

Os Colaboradores devem cuidar e utilizar com responsabilidade, zelo e respeito, no que se refere a recursos financeiros, dispositivos eletrônicos, móveis, instalações, veículos, uniformes, máquinas, ferramentas, sistemas, ideias, marcas, registros ou informações, e todos eles devem ser tratados e utilizados exclusivamente para o benefício da Aeroportos Brasil Viracopos.

O uso de bens e recursos da Aeroportos Brasil Viracopos em atividades que não as relativas ao seu trabalho, para fins particulares, é permitido quando regulado por normas específicas, ou se for eventual, sem abusos, não impactando na produtividade do colaborador nem gerando custos adicionais para a empresa.

Instalações, equipamentos, máquinas, materiais, arquivos e informações, criados, recebidos ou armazenados nos sistemas eletrônicos são de propriedade da Aeroportos Brasil Viracopos e devem ser utilizados pelos Colaboradores e Terceiros de forma responsável.

É vedado aos Colaboradores e Terceiros a retirada, das dependências da Aeroportos Brasil Viracopos, sem autorização outorgada por pessoa competente, de qualquer documento, livro ou bem pertencente à Aeroportos Brasil Viracopos ou que esteja sob a sua guarda

**O serviço de correio interno (correio, correio eletrônico etc.) da Aeroportos Brasil Viracopos e o envio de arquivos eletrônicos a terceiros somente devem visar a propósitos comerciais da Companhia e ajustar-se às instruções da Gerência de Sistemas e TI.**

Os Colaboradores não devem ter expectativa de privacidade em relação a dispositivos e sistemas disponibilizados para a execução de atividades profissionais, tais como internet, telefones, e-mails, repositórios ou “drives” de rede na nuvem (compartilhados ou únicos), software, hardware e quaisquer outros. A Aeroportos Brasil Viracopos poderá monitorar tais dispositivos e sistemas sempre que for necessário, no limite da lei e independentemente de prévia notificação.

São proibidas trocas, divulgação, acesso, armazenamento ou qualquer utilização de material com conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista, calunioso, difamatório ou que desrespeite qualquer organização ou indivíduo, sob pena de responsabilização individual cível e criminal, sem prejuízo da adoção das medidas disciplinares cabíveis.

## **5.7. CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

Para todos os fins, o termo “Informações confidenciais” incluirá, sem limitação e independentemente do formato que possam ter: quaisquer informações na posse ou da propriedade da Aeroportos Brasil Viracopos, informações referentes aos negócios, as operações e a situação financeira da Companhia, os planos de comercialização, os contratos, as análises, e quaisquer informações ou documentos criados por empregados, assessores jurídicos, contadores, fornecedores e prestadores de serviços ou outros representantes da Aeroportos Brasil Viracopos ou Terceiros.

A Aeroportos Brasil Viracopos pode considerar ainda como confidencial quaisquer outras informações não incluídas nesta definição e que não sejam de amplo conhecimento público.

Os Colaboradores e os Terceiros se comprometem a manter estrito sigilo sobre as informações da Aeroportos Brasil Viracopos e fazer um uso responsável, ético e legítimo das informações a ela relacionadas.

Essas pessoas devem utilizar as informações da propriedade ou na posse da Aeroportos Brasil Viracopos exclusivamente aos fins para os quais foi oferecida e não devem transferi-las a outras pessoas, nem sequer para sua preservação.

A obrigação de Confidencialidade dos Colaboradores e Terceiros quando aplicável, persistirá após a finalização do vínculo de emprego ou contratual que permitiu acessar esses dados.

Nas transações eletrônicas, a senha de um Colaborador é equivalente à sua assinatura. Portanto, as senhas devem ser mantidas de forma segura e privada, com acesso exclusivo para seus proprietários e a revelação a terceiros não é permitida.

## 5.8. RELAÇÃO COM A IMPRENSA, MÍDIAS E REDE SOCIAIS

A Divulgação de informações e notícias em palestras, conferências, apresentações, publicações, entrevistas, comentários e qualquer outra forma de comunicação com o público externo, em que se exponham conceitos, planos, resultados, estratégias, nome e imagem da Aeroportos Brasil Viracopos, devem ser realizadas somente por meio da Assessoria de Imprensa e da alta gestão, ou por colaboradores devidamente autorizados.

A divulgação de fotos e vídeos relacionados à Companhia, clientes ou parceiros nas mídias sociais só será permitida quando esses materiais estiverem disponíveis no site oficial da Aeroportos Brasil Viracopos ou nas redes sociais oficiais da Companhia. Informações internas e confidenciais não podem ser expostas nesses meios.

Não é permitida a criação e atualização de mídias sociais em nome da Aeroportos Brasil Viracopos ou que exponham o nome e/ou logomarca da Companhia.

Imagens geradas pelo próprio profissional somente poderão ser divulgadas em redes sociais pessoais, quando o próprio funcionário for ativo e estiver participando de alguma atividade autorizada pela empresa, tais como: treinamentos, feiras, eventos, congressos, ações de comunicação interna ou confraternizações, devendo preservar pela não exposição das instalações, procedimentos e ou informações confidenciais da Companhia. Em caso de dúvidas sobre o conteúdo, a Gerência de Recursos Humanos deverá ser consultada.

Além disso, em virtude do vínculo empregatício ou comercial firmado com a Aeroportos Brasil Viracopos, o Colaborador ou Terceiro estabelece uma relação entre o conteúdo que ele publica e a imagem da Companhia. Assim, a participação do Colaborador ou Terceiros nas redes sociais e diferentes websites não pode ferir o estabelecido neste Código. É proibido publicar nas redes sociais opiniões, fotografias ou vídeos que exponham a Aeroportos

Brasil Viracopos, seus clientes e outros Colaboradores ou Terceiros.

Por fim, é importante que os profissionais mantenham o respeito, mesmo no ambiente virtual, e que adotem condutas livres de preconceito e discriminação ou quaisquer atos contrários às Leis, ao Código de Ética e políticas internas da Companhia.

## 5.9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os serviços, produtos ou sistemas desenvolvidos pelos Colaboradores e Terceiros no exercício das suas atividades são de propriedade da Aeroportos Brasil Viracopos, que poderão dar a eles quaisquer fins, seja a título oneroso ou gratuito, salvo nos casos em que haja acordo por escrito em sentido contrário entre a empresa e o colaborador.

É dever de todos os Colaboradores e Terceiros zelar pelos segredos de negócio, fórmulas, processos, marcas e patentes da Aeroportos Brasil Viracopos, protegendo-os de qualquer uso incorreto, desautorizado ou ilegal, devendo observar, ainda, o dever de confidencialidade quanto às informações relacionadas à propriedade intelectual, tal como previsto no presente Código.

O uso de inteligência artificial generativa (“IA Gen”. Exemplos: ChatGPT, Gemini) é proibido com o uso e o compartilhamento, dos documentos, artefatos, plantas, codificação de programas de computador e demais itens assemelhados e citados que sejam de propriedade técnica ou intelectual da Companhia.

## 5.10. DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E PATROCÍNIOS

As doações eventualmente realizadas devem obedecer as regras estabelecidas no Estatuto Social da Aeroportos Brasil Viracopos.

Adicionalmente, os seguintes direcionamentos devem ser observados:

- No caso de doações para outras instituições sem fins lucrativos, a existência da instituição deve ser comprovada e esta deve possuir caráter unicamente filantrópico ou assistencial reconhecido pelo Poder Público;
- Não deve haver conflito entre a Aeroportos Brasil Viracopos e a instituição que receberá a doação ou contribuição;
- A análise do caráter filantrópico, bem como da idoneidade da instituição, deve ser realizada criteriosamente, pois a instituição não pode estar vinculada a funcionário público ou familiar deste, partidos políticos, entidades governamentais ou ainda ser fonte de financiamento para atos ilícitos;
- Não é permitida a realização de doações político-partidárias em nome da Aeroportos Brasil Viracopos;
- Todas as doações e contribuições serão devidamente registradas e documentadas pela Aeroportos Brasil Viracopos.

**Todas as doações, contribuições e patrocínios realizados pela Aeroportos Brasil Viracopos obedecem aos princípios de ética e transparência, respeitando as leis aplicáveis e normas internas.**

# 6



## Violações e Sanções

“

*É de responsabilidade de todos os colaboradores da companhia: conhecer, praticar e multiplicar a cultura para a manutenção de um ambiente responsável e ético.*

”



As situações que caracterizam violação ou potencial violação aos princípios fundamentais e às normas de conduta previstas neste Código, ou que estejam em desacordo com as políticas e procedimentos da Aeroportos Brasil Viracopos, bem como que violem a legislação devem ser imediatamente comunicadas, de forma identificada ou anônima, ao Comitê de Ética & Integridade, responsável pelo recebimento e tratamento de tais denúncias de forma segura e confidencial.

É responsabilidade de cada Colaborador o conhecimento das políticas e práticas expressas neste Código. A omissão do Colaborador diante do conhecimento de possíveis violações ao presente Código será igualmente considerada conduta antiética.

O infrator estará sujeito às medidas disciplinares que incluem mas não se limitam à advertência (verbal ou escrita), suspensão ou demissão, com ou sem justa causa, no caso de Colaboradores; e, rescisão do contrato e exigência de devolução de eventuais valores pagos, no caso de Terceiros, sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais e responsabilização civil e criminal, conforme o caso.

Na aplicação das medidas disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, a reincidência e a legislação.



7



# Estrutura de Gestão de Ética

“

*A melhor conduta é aquela traçada nos mais nobres valores e princípios.*

*Seja um agente de transformação.*

”

## 7.1. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Companhia está comprometida a cumprir os mais altos padrões das melhores práticas na promulgação e aplicação deste Código. Nesse sentido, conta com o cumprimento deste Código pelos Colaboradores e Terceiros, assim como que eles encorajem outros a fazê-lo.

Qualquer Colaborador ou Terceiro que violar este Código conscientemente ou que autorize ou permita uma violação por um subordinado, será passível das medidas disciplinares, incluindo a demissão ou finalização da relação comercial, conforme aplicável.

A Aeroportos Brasil Viracopos não tolera retaliações contra aquelas pessoas que denunciem de boa fé possíveis violações deste Código. Igualmente, não serão admitidas denúncias vazias, inverídicas e com intuito único e exclusivo de prejudicar deliberadamente outros Colaboradores. Qualquer destas ocorrências deverá ser informada imediatamente, para permitir que a Companhia investigue e adote as medidas adequadas.

As pessoas que tenham conhecimento de fatos ou dados contraditórios deste Código devem denunciar essa situação pelos meios de comunicação que a Aeroportos Brasil Viracopos disponibiliza para este fim: (I) denúncia pelo e-mail [etica@viracopos.com](mailto:etica@viracopos.com); (II) reporte ao canal de ética através da página [https://www.viracopos.com/pt\\_br/institucional/canal-de-etica.htm](https://www.viracopos.com/pt_br/institucional/canal-de-etica.htm); (III) denúncia pelo telefone 0800 020 0734; (IV) reporte ao superior imediato; e (V) reporte a um Membro do Comitê de Ética.

## 7.2. COMITÊ DE ÉTICA DA AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS

Órgão responsável pela gestão da cultura ética na Aeroportos Brasil Viracopos, cuja composição, finalidade, atribuições e responsabilidades atribuídas, encontram-se descritas no Regulamento do Comitê de Ética & Integridade, disponível na rede interna da Companhia, disponível à todos os colaboradores <sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Para além da disponibilização de documentos impressos, uma via digital deste código está disponibilizada tanto na rede interna da Companhia, disponível à todos os colaboradores no Portal de Viracopos.

Dentre outras, as principais do Comitê de Ética & Integridade são:

- **Investigar**, discutir, direcionar e sugerir assuntos relacionados à ética;
- **Acompanhar** a disseminação da cultura ética, monitorando as atividades relacionadas;
- **Definir** conduta adequada para casos que não estejam explicitamente previstos no documento;
- **Avaliar** situações críticas de não cumprimento do Código de Ética e Conduta e decidir como tratá-las;
- **Avaliar** a necessidade de revisão do Código de Ética Empresarial, de forma a manter o documento atualizado e coerente com a estratégia da Aeroportos Brasil Viracopos e a legislação vigente.

### 7.3. AGENTES DA ÉTICA

Função desempenhada por colaboradores indicados pelo Comitê de Ética & Integridade. Os agentes são responsáveis por suportá-lo na gestão da cultura ética, garantindo uniformidade no repasse das orientações corporativas e na tomada de decisões relativas ao tema.

Principais responsabilidades: (I) reportar ao Comitê de Ética os resultados das atividades de manutenção e reforço da cultura ética; (II) Colocar em prática e acompanhar as decisões do Comitê de Ética; e (III) ser referência para esclarecimento de dúvidas dos colaboradores.

## **7.4. RECURSOS HUMANOS**

Responsável por: (I) Implantar atividades de comunicação e formação dos colaboradores para fins de reforço da cultura ética; (II) Assessorar as lideranças no processo contínuo de formação e instrução dos colaboradores quanto ao Código de Ética Empresarial; e (III) apurar denúncias de não cumprimento ao Código de Ética e Conduta Empresarial.



# Disposições Gerais

- O Código de Ética Empresarial entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.
- Este Código é válido por tempo indeterminado, devendo ser distribuído a todos os integrantes da Companhia, que deverão assinar termo de recebimento e compromisso.
- Nenhum colaborador pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes no presente código, em nenhuma hipótese ou sob qualquer argumento.



**VIRACOPOS**

Aeroportos Brasil